



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 969

Dispõe sobre concessão de auxílios e ou subvenções para o exercício de 1981.

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidos, no exercício de 1981, os seguintes auxílios e ou Subvenções Sociais:

	Cr\$
Às Corporações Musicais.....	105.000,00
À Creche Menino Jesus de Nova Lima.....	30.000,00
À Associação dos Escoteiros de N.Lima..	12.000,00
Às Conferências de S.Vicente de Paulo:.	
-Conferência de Nossa Senhora do Pilar.	24.000,00
-Conferência de Santo Antônio.....	24.000,00
-Conferência de Honório Bicalho.....	12.000,00
Ao Hospital Nossa Senhora de Lourdes...	100.000,00
À Associação Novalimense de Proteção à Infância.....	20.000,00
Auxílio a pessoas carentes de recursos.	600.000,00
Ao MOBRAF Municipal.....	12.000,00
À Campanha Nacional de Alimentação Escolar.....	150.000,00
Auxílio ao Esporte Amador.....	350.000,00
Ao Vila Nova Atlético Clube.....	600.000,00
Ao Clube Feminino de Serviços (Dorcas).	10.000,00
Ao Coral Novalimense "Georgina James"..	12.000,00

Art. 2º - As entidades subvencionadas por esta lei deverão requerer as subvenções provando as suas atividades relativas à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sem o que não lhes será deferido o auxílio votado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 25 de novembro de 1980.

Vitor Benito de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

Raymunda de Lima Mattos
SECRETÁRIA.